



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2014 PROCESSO DE COMPRA Nº 81/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014

O **Município de Capivari de Baixo**, com sede à Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 95.780.441/0001-60, inscrição estadual isenta, através da **Comissão de Licitação**, torna público que, no local, dia e horário abaixo especificados estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital e em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.

01 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 Local: Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizado no prédio sede, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, cidade de Capivari de Baixo - SC.

1.2 Data: **12/11/2014**

1.3 Horário: **09:00 horas**

02 - OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica, através da modalidade Tomada de Preços - forma de julgamento menor Preço Global, para execução da **READEQUAÇÃO DA COBERTURA EM PLATAFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO COM ÁREA DE 252 M², LOCALIZADO NA AV. SALVADOR JOAQUIM NUNES, DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC. TUDO NOS TERMOS DO ORÇAMENTO APRESENTADO PELA DEFESA CIVIL E DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL**”, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

2.1 PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora.

A despesa do referido objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, Código reduzido 83/2014, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da execução.

03 – DA RETIRADA DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

3.1 – Os proponentes interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se na Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data estipulada no subitem 1.2 (recebimento das propostas).

3.2 – Os envelopes da Documentação (envelope “A”) e Proposta de Preços (envelope “B”) serão recebidos **até às 09:00 horas do dia 12/11/2014**, pela Comissão Permanente de Licitação na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC.

3.3 – Não serão aceitas nem recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data determinada para entrega dos envelopes “A” e “B” nesta licitação.

3.4 – Os esclarecimentos de caráter técnico ou legal somente poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 48 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes “A” e “B”.

3.5 – A Prefeitura responderá às questões formuladas através de FAX ou e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.6 – Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do licitante, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
TOMADA DE PREÇO 08/2014
LICITANTE (NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº
CONTATO (FONE / FAX / E-MAIL)

ENVELOPE B – PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
TOMADA DE PREÇO 08/2014
LICITANTE (NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº
CONTATO (FONE / FAX / E-MAIL)

04 - CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente poderá se fazer representar na licitação através de documento com tal finalidade, o qual deverá conter a outorga de poderes para renunciar ao direito de interpor



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

recurso, devendo ser entregue em separado dos envelopes A e B, acompanhado de cópia da cédula de identidade do representante.

4.2 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada por verdadeira e copia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.2.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo este poderá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão.

4.3 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.4 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

4.6 – Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

4.7 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

4.8 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

4.9 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

4.10 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

05 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

5.1 Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O instrumento apresentado deverá estar adequado aos ditames do Código Civil vigente (Lei nº. 10.406, de 10/01/2002).

5.2 Cópia da Identidade e CPF do sócio administrador;

5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5.6 Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, e, quando for o caso, da filial, dentro de seu prazo de validade.

5.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.8 Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante.

5.9 Certificado de Registro Cadastral no ramo pertinente a esta licitação expedido pela Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data estipulada no subitem 1.2 (data para o recebimento das propostas).

5.10 Certidão regularidade de tributos estaduais (CND de débitos), expedida pela unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante.

5.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual engloba os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em certidão unificada:

5.11.1 Certidão (CND) de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.11.2 Certidão (CND) quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.12 Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.

5.13 Certificado de regularidade de situação perante o INSS (CND).

5.14 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.15 Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, renovável periodicamente.

5.16 Comprovação de aptidão para execução dos serviços:

5.16.1 Atestado ou certidão da empresa proponente por execução de projeto de característica semelhante ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5.16.2 Prova de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior contratado detentor de Acervo Técnico de execução de obra e serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. Esta prova dar-se-á através da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO expedida pelo CREA, que deverá ser complementado por Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou do registro do profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Este profissional será o responsável técnico pela obra.

5.16.2.1 Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual.

5.17 Declaração de Vistoria do Local da Obra, assinado pelo responsável técnico da licitante que será o responsável pela execução da obra, comprovando que visitou o local da obra e está ciente de todas as condições da mesma.

5.18 Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com Termo de Abertura e Termo de Encerramento, devidamente autenticados pela Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.18.1 A exigência do subitem anterior, quando se tratar de Sociedade Anônima, compreende a apresentação do Balanço Patrimonial (BP), do Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) e do Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), na forma do art. 176, da Lei 6.404/76. Para os outros tipos societários, a exigência compreende a apresentação do Balanço Patrimonial - BP e do Balanço de Resultado Econômico- BRE, na forma do art. 1.179, do Código Civil.

5.19 Certidão Negativa de Protestos emitida pelos Cartórios existentes na Comarca da Sede da Empresa.

5.20 Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com as seguintes fórmulas:

5.20.1 Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,50 obtido pela fórmula:

$$IE = (PC + ELP) / PL$$

Sendo:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

IE = índice de endividamento
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

5.20.2 Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

5.20.3 Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Sendo:

ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

5.20.4 Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

5.20.5 Os índices citados em 5.24.1; 5.24.2; 5.24.3 e 5.24.4 deverão ser comprovados pelas fórmulas citadas, sendo os dados obtidos do balanço patrimonial, acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, apresentados e devidamente registrados na forma da lei. Neste caso deverá à proponente apresentar os



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

documentos que comprovem a obtenção dos dados e o demonstrativo de cálculo dos mesmos.

5.21 Declaração de que não foi declarada inidônea ou não teve suspensos os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/93.

5.22 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99.

5.23 Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados em cartório, **ressalvados aqueles obtidos através da internet, em relação aos quais somente se aceitará a via original**. As autenticações também poderão ser feitas por servidor do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo com até **02 (dois) dias de antecedência** à data da abertura, das 07h00min às 13h00min.

06 – PROPOSTA – ENVELOPE B

6.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas em 01 (uma) via, datilografadas/digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, devidamente rubricadas, datadas, assinadas, com o nome e razão social da proponente, endereço e telefone atualizados, com no mínimo as seguintes informações:

6.2 **Preços unitários e totais por item ofertado**, compreendendo todos os encargos, equipamentos e materiais necessários de acordo com as condições estabelecidas no edital.

6.3 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura designada no subitem 1.2.

6.4 Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas contratuais e quaisquer outras pertinentes ao objeto, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos, lucro, taxas, seguros, uniformes, equipamento de proteção individual, despesas contratuais e etc.

6.5 As propostas de preços deverão conter planilhas de custos, discriminando o preço unitário e total dos serviços, bem como o cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, tudo assinado pelo responsável técnico do proponente.

6.6 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país (real), com a discriminação para os materiais e para a mão-de-obra.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6.7 Memorial descritivo com as especificações detalhadas das marcas e referências a serem utilizadas e fornecidas, devendo estas corresponder à materiais de reconhecida qualidade;

6.8 Declaração do prazo de garantia dos fornecimentos de materiais e serviços, de 05 (cinco) anos a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, nos termos do artigo 618 do Código Civil, assim como, dos artigos 17 a 23 da Lei 5.194 de 24 de dezembro 1966.

6.9 A proposta aberta, após a fase de habilitação, será irretratável, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme o disposto no §6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 com as alterações decorrentes das Leis 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação da correspondente nota fiscal acompanhada da respectiva medição, devidamente carimbadas e assinadas pelo servidor competente da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo - SC, que deverá conferir se as referidas notas fiscais ou faturas correspondem às planilhas de medição da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

7.1.1 O contratado deverá encaminhar junto com a respectiva nota fiscal e medição a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária correspondente.

8 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Os envelopes A (Habilitação) e B (Proposta) deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, até a data e horário estabelecidos no item 01 deste edital.

8.2 Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitação, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada.

8.3 Abertos os envelopes A (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão-somente na sua existência legal.

8.4 A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito à manifestação.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.5 Para efeitos deste edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada no prazo estabelecido ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento, ou ainda se as propostas financeiras:

a) ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, que é o de **R\$ 26.590,00 (vinte e seis mil quinhentos e noventa reais)**.

b) forem manifestamente inexeqüíveis;

8.5.1 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

8.6 Promulgado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, renunciarem ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato à abertura dos envelopes B (PROPOSTA).

8.7 Os recursos deverão ser interpostos com observância do Art. 109, I, da Lei 8.666/93, dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC.

8.8 Após a adjudicação do objeto da presente licitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope B à disposição, lacrado e indevassado.

8.9 No local, dia e hora previamente designados pela Comissão de Licitação e comunicados os licitantes, serão abertos os envelopes B (PROPOSTA).

8.10 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços totais.

8.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado e obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9- DO CONTRATO

9.1 A adjudicação do objeto relativo a esta licitação será efetivada através de contrato, de acordo com a minuta em Anexo ao Edital, que poderá sofrer alterações a critério exclusivo do contratante, sempre de acordo com o presente Edital.

9.2 Conhecido o resultado do certame, o(s) licitante(s) vencedor(res) será(ão) convocado(s) pela Procuradoria Jurídica para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar(em) o(s) instrumento(s) contratual(ais), sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

penalidades previstas no item 12 deste edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3 Para assinatura do(s) contrato(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) apresentar(em):

9.3.1 Documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente às atividades técnicas e descrição do trabalho, assinado pelos representantes do Município e do adjudicatário.

10 - DO PRAZO

10.1 O prazo de execução dos serviços será aquele indicado no item 2.1, contados a partir da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A partir da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Início de Serviços, o(s) contratado(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o início dos serviços e não poderá(ão) interrompê-los por prazo superior a 02 (dois) dias, sob pena de rescisão sumária, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, salvo por caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º Artigo 28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/6/95, podendo ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta (Lei nº 10.192/2001). Admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do índice do Custo da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (coluna 35) da Fundação Getúlio Vargas e publicado na Revista Conjuntura Econômica, através da adequação prevista no artigo 5º do Decreto 1.054/94.

12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1 A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura ou a terceiros.

12.2 A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, **sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.**



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

12.3 A Contratada providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a esta Prefeitura quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.

12.4 A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

12.5 A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

12.6 A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas (indicativa da obra e de registro histórico), sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito desta Prefeitura.

12.7 A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos desta Prefeitura ou por órgão público estadual indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

12.8 A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

12.9 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

12.10 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos identificados:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das Certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
3. Certidão Negativa de tributos Municipais;
4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

12.12 Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susinado.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

13 - DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

13.1 Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Engenharia desta Prefeitura indicado para a finalidade.

13.2 As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento do contrato, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

1. A medição será na totalidade dos serviços executados no período do contrato.
2. **Após o recebimento do ofício** solicitando a liberação do pagamento, a fiscalização desta Prefeitura procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura..
3. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
4. A aprovação da medição se dará com o **certifico** do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
5. O encaminhamento de documentação referente à obra, será sempre através do fiscal da obra.
6. O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de depósito bancário em conta da contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização aposto no verso da nota.
7. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

14 - DA EXECUÇÃO

14.1 O prazo máximo para a execução dos serviços é o estabelecido no ITEM 2 – DO OBJETO desta licitação, e o prazo para iniciar a execução da obra será de 05 (cinco) dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

14.2 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais utilizados deverão ser de melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

14.4 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura.

15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão regulados pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

16 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

16.1.1 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura quando forem anotados no Livro de Ocorrências.

16.1.2 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão eleito por esta Prefeitura.

17.2 As penalidades contratuais serão de: (a) advertência, (b) multa, (c) rescisão do contrato, (d) declaração de inidoneidade; e (e) suspensão do direito de licitar e contratar.

17.3 As multas previstas são as seguintes;

17.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

17.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual.

17.4 As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

17.5 A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item 17.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

17.6 Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, esta Prefeitura descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

17.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura e não poderá ter prazo superior a dois anos.

17.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

17.9 A declaração de inidoneidade poderá abranger a empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

17.10 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Prefeitura, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

18.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Prefeitura, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

18.2 A fiscalização se efetivará no local da obra.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

18.3 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

18.4 O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **LIVRO DE OCORRÊNCIAS**, onde tanto a Contratada quanto a fiscalização deverão proceder as anotações visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

18.5 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

18.6 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

18.7 A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

18.8 Decorridos 30 dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

18.9 Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos subsiste na forma da Lei.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

19.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

19.3 O resultado da licitação será fixado no Mural de Publicações Oficiais desta Prefeitura.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

19.4 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pela Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, decairá o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

19.5 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

19.6 A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

19.7 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 Os Serviços não realizados não deverão ser medidos, podendo, eventualmente, ser substituídos por outros serviços necessários de acordo com a Autorização da Contratante e não ultrapassando o valor estipulado nos itens a serem substituídos.

19.9 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observado o que dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

20 - DOS ANEXOS

20.1 – Anexo I – Orçamento Analítico;

20.2 – Anexo II – Memorial Descritivo;

20.3 – Anexo III – Cronograma Físico financeiro;

20.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

20.5 – Anexo V – Minuta do Contrato;

Capivari de Baixo/SC, 24 de Outubro de 2014.

MOACIR RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal de Capivari de Baixo



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2014
PROCESSO DE COMPRA Nº 81/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014

A N E X O I

ORÇAMENTO ANALITICO

DESCRIÇÃO: Readequação cobertura plataforma Terminal Rodoviário

Local: Av. Salvador Joaquim Nunes

Município: Capivari de Baixo / SC - Área
252,00m²



Item	Especificação	Quant.	Un	Unitário Material	Unitário Mão de Obra	Total- Material	Total Mão de Obra	Total - R\$
1	Readequação estrutura e cobertura metálica	252	m ²	105,52		26.590,03	0,00	26.590,03
TOTAL GERAL								26.590,03

PREÇO DE MERCADO CFME
ORÇAMENTO



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2014
PROCESSO DE COMPRA Nº 81/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014

A N E X O II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: READEQUAÇÃO COBERTURA PLATAFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO

LOCAL: Av. Salvador Joaquim Nunes – Capivari de Baixo/SC

ÁREA DA REFORMA : 252,00m²

O presente memorial descritivo e especificações técnicas tem por objetivo estabelecer normas para execução dos serviços descritos neste instrumento, bem como especificar materiais, equipamentos e acessórios a serem aplicados na READEQUAÇÃO COBERTURA PLATAFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO, localizada na Av. Salvador Joaquim Nunes – Capivari de Baixo/SC - Bairro Centro, no município de CAPIVARI DE BAIXO – SC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As execuções de todos os serviços contratados obedecerão rigorosamente às normas em vigor da ABNT, às especificações dos projetos.

Os serviços e obras serão realizados em observância aos desenhos do projeto construtivo, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste memorial de especificações técnicas sem prejuízo das exigências contidas nas demais normas pertinentes a cada serviço ou etapa da obra.

Em caso de dúvida, a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo sempre deverá ser consultada. No transcurso da execução da obra quaisquer modificações somente poderão ser efetuadas após a prévia autorização da fiscalização.

Cabe a fiscalização verificar o cumprimento das especificações, sem que com isso reduzir de maneira alguma as responsabilidades da empresa contratada.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Competirá à empresa contratada a utilização obrigatória de equipamentos de segurança no trabalho que se fizerem necessários, podendo ser paralisados os trabalhos se não o fizerem.

A mão de obra a empregar será de primeira qualidade e acabamento esmerado.

A contratada será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, recolhendo as taxas e emolumentos, de acordo com regulamentos de postura referente à obra e a segurança pública. A contratada deverá providenciar o registro de sua responsabilidade técnica junto ao CREA-SC e entregar à fiscalização em até 03 dias após assinatura da Ordem de Serviço.

A contratada deverá disponibilizar o Diário de Obras no local para fiscalização.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais.

Caberá também a empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamento, maquinário, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade. A contratada se obriga ao rigoroso cumprimento das exigências quanto à implantação do canteiro de obras, estando de acordo com as Normas de Medicina do Trabalho. Fica ainda responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamento de proteção individual estabelecidos em Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

A Contratada deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso pela Fiscalização, cópia dos projetos, ART e diário de obras.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Todo o serviço proveniente de demolição deverá ser executado preservando-se ao máximo construção a permanecer.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Os materiais resultantes das demolições deverão ser depositados em local apropriado e deverão ser retirados no final ou início de cada dia, a fim de não apresentar riscos durante a execução dos serviços.

COBERTURA, CALHAS E CONDUTORES

Trata-se de estrutura metálica que se utiliza de perfis metálicos em cantoneiras de abas iguais, com dimensões conforme detalhamento.

As dimensões devem seguir o indicado no projeto. Neste sentido, destaca-se que a representação não identifica todos os nós, individualmente, devido à dificuldade de representação de forma clara.

Todas as peças metálicas que tiver alteração, devem sofrer acabamento de zarcão ou fundo similar em até duas demãos. Peças oxidadas não devem ser aceitas na obra.

As telhas metálicas deverão ser recolocadas e instaladas de acordo com as normas e especificações técnicas do fabricante.

LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue limpa e desimpedida de entulhos, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

OBSERVAÇÕES

Os itens que não foram especificados no presente memorial deverão ter prévia consulta à fiscalização da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2014
PROCESSO DE COMPRA Nº 81/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014

A N E X O III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	Nome: READEQUAÇÃO COBERTURA PLTAFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO					
	Local: Av. Salvador Joaquim Nunes					
Bairro: Alvorada						
Município: Capivari de Baixo						
ETAPA	30 dias	%	60 dias	%	TOTAL	%
1 Readequação estrutura e cobertura metálica	R\$ 13.295,00	50,00%	R\$ 13.295,00	50,00%	R\$ 26.590,00	100,00%
TOTAL	R\$ 13.295,00	50,00%	R\$ 13.295,00	50,00%	R\$ 26.590,00	100,00%



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2014
PROCESSO DE COMPRA Nº 81/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014**

A N E X O I V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)

(LOCAL E DATA)

À Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

1. Executaremos os serviços objeto da referida licitação pelo **Valor Global** de R\$
(.....),
dos quais R\$ (.....) referem-se aos serviços e R\$......(.....) referem-se aos materiais.;
2. O prazo máximo de execução dos serviços será de ____ (.....) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
3. Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Atenciosamente,



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2014
PROCESSO DE COMPRA Nº 81/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014**

A N E X O V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xx/2014

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 81/2014 NA MODALIDADE TOMADA
DE PREÇO Nº 08/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR RABELO DA SILVA**, com endereço na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro Capivari de Baixo, inscrito no CNPJ Nº 95.780.441/0001-60, e XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, em, neste ato representada por seu representante legal, Senhor, portador da cédula de identidade nº, expedida pela, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, de acordo com a TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014, homologado em, e de conformidade a Lei Nº 8.666/93 c/c as Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Contratação de pessoa jurídica para READEQUAÇÃO DA COBERTURA EM PLATAFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO com área de 252 m², localizado na Av. Salvador Joaquim Nunes, do Município de Capivari de Baixo/SC. Tudo nos termos do orçamento apresentado pela Defesa Civil e Departamento de Planejamento, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, anexos ao Edital”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente da transcrição:

1. TOMADA DE PREÇO nº 08/2014;
2. Proposta apresentada pela Contratada.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

3.2 A fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo através da Engenheira responsável, que emitirá Laudo de Vistoria por solicitação da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- b) A aprovação da medição se dará com o **certifico** do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
- c) O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.
- d) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela Contratada, será feito em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Administração da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização apostado no verso da nota.
- e) O pagamento será efetuado de acordo com as medições do cronograma físico-financeiro.
- f) A critério exclusivo do contratante em havendo disponibilidade de recursos, poderá(ao) ocorrer pagamento(s), parcial(ais), a qualquer tempo, antes do prazo final.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 O prazo para a execução dos serviços OBJETO desta licitação será o estabelecido no cronograma físico-financeiro, sendo improrrogável, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

4.2. O prazo para iniciar a execução da obra será de até 05 (cinco) dias corridos, ambos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

4.2 A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra e da execução do contrato no Livro de Ocorrências.

4.3 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Materiais que não se encontram discriminados na planilha orçamentária, embora essenciais à execução dos serviços e mencionados no memorial descritivo, serão considerados como insumos.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

4.4 A execução da obra e dos serviços deverá ocorrer rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que qualquer alteração somente poderá ser realizada se constar de proposta por escrito, devidamente autuada em processo e aprovada por esta Prefeitura.

4.5 A Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo se reserva o direito de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços a executar, respeitados os limites determinados pelo art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além do pagamento dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2014, contados a partir de sua assinatura, sendo improrrogável, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXX), conforme detalhamento na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexos a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos Art. 58, II e Arts. 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

7.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

7.1.1 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura, quando forem anotados no Livro de Ocorrências.

7.1.2 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

A despesa do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação: **Código Reduzido – 83/2014 – Secretaria de Obras.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo através de Engenheiro responsável, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos; bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais; manifestar-se em relação a alterações de projetos; solucionar problemas executivos; assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

9.2 A fiscalização se efetivará no local da obra.

9.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercida no interesse exclusivo desta Prefeitura, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

9.4 O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada quanto a Fiscalização deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

9.5. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada através de solicitação por escrito da mesma.

9.6. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrarão o Termo de Recebimento Provisório.

9.7. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

9.8. Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma da Lei.

9.9. A CONTRATADA declara aceita e, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

a) Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções e multas;

b) Multas, na forma abaixo:

b.1 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as especificações Técnicas aplicáveis, e quando a CONTRATANTE for erroneamente informada;

b.2 – 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do Contrato pela sua inexecução parcial;

b.3 – 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pela sua inexecução total;

c) Sem prejuízo da aplicação ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE descontará da última parcela os valores necessários a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

d) Suspensão, pelo prazo de até dois (02) anos, de participação em licitações públicas e impedimento de Contratar com a CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso e quando a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da lei.

f) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores e Responsáveis Técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- a)** A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura ou a terceiros.
- b)** A Contratada não poderá sub-empregar os serviços à ela adjudicados.
- c)** A Contratada providenciará, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo a esta Prefeitura, qualquer obrigação decorrente de risco da espécie.
- d)** A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra, eximindo-o Município de Capivari de Baixo de qualquer responsabilidade.
- e)** A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- f)** A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas (indicativa da obra e de registro histórico) conforme modelo fornecido por esta Prefeitura bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Prefeitura.
- g)** A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que será feita por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- h)** A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devendo o Responsável Técnico pela execução dos serviços acompanhá-los diariamente registrando os fatos no Livro de Ocorrências.
- i)** A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução das obras ou serviços eximindo o Município de qualquer responsabilidade.
- j)** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k)** A Contratada efetuará, às suas custas, o registro da obra no departamento competente do INSS para a emissão da Matrícula, e ao final da mesma apresentará a respectiva Certidão Negativa de Débito (CND), se aplicável.
- l)** A Contratada deverá fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;
- m)** A Contratada se obriga a manter permanentemente na obra o responsável técnico, sujeita a penalidades previstas no contrato no caso de não cumprimento.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- n)** A empresa fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta.
- o)** A Contratada providenciará as suas custas à placa de inauguração da obra, conforme modelo apresentado pela Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.
- p)** No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos e equipamentos, deverá a empresa providenciar imediatamente o seu conserto e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro. Tal substituição deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas;
- q)** Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros pelos caminhões ou máquinas contratados e respectivos motoristas;
- r)** As despesas com aquisição ou conserto de qualquer equipamento serão de responsabilidade da contratada;
- s)** Fica a contratada responsável pela guarda e proteção dos equipamentos;
- t)** Todos os integrantes da equipe de trabalho, quando em serviço, deverão estar uniformizados e com os equipamentos de proteção individual previstos na Legislação e normas de higiene e segurança do trabalho.
- u)** A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Município.

II – DA CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, a **CONTRATANTE** tal providência;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à **CONTRATANTE** para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato e cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º Artigo 28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/6/95, podendo ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta (Lei nº 10.192/2001).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Capivari de Baixo, XX de XXXX de 2014.

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
Moacir Rabelo da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunha 1 _____

2 _____



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2014
PROCESSO DE COMPRA Nº 81/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014 – PMCB

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

-----, ---- de ----- de 2014.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina